



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**PORTARIA N.º 270/2021**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 51, de 02 de janeiro de 2008;

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º do art. 31 do Ato PGJ n.º 002/2014, que estabelece normas e procedimentos para regulamentar as atividades relativas ao recebimento, tombamento, registro, controle, movimentação, depreciação, reavaliação, baixa e inventário de bens patrimoniais móveis permanentes no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins e adota outras providências;

**CONSIDERANDO** as informações consignadas no e-Doc n.º 07010390315202117;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR** Comissão Especial responsável pela formalização dos procedimentos de baixa patrimonial de bens no ano de 2021.

**Art. 2º DESIGNAR**, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores nominados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão, conforme a seguir:

**I – MEMBROS:**

Jailson Pinheiro da Silva – Matrícula n.º 106210;

Agnel Rosa dos Santos Póvoa – Matrícula n.º 121011;

Danilo Carvalho da Silva – Matrícula n.º 129415;

Fernando Antonio Garibaldi Filho – Matrícula n.º 106810;

Guilherme Silva Bezerra – Matrícula n.º 69607;

Jadson Martins Bispo – Matrícula n.º 102710;

Jesus Evangelista da Silva – Matrícula n.º 98810;

Marco Antônio Tolentino Lima – Matrícula n.º 92708.



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

### **II – SUPLENTE:**

Aderson Alves de Siqueira – Matrícula n.º 86208;

Claudenor Pires da Silva – Matrícula n.º 86508;

Pedro Descardec Junior – Matrícula n.º 95509.

**Art. 3º REVOGA-SE** a Portaria n.º 013/2021 e demais disposições em contrário.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão deverão ser desenvolvidos de acordo com os dispositivos do Ato PGJ n.º 002/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 22 de março de 2021.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça